

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2013.

~ ~ ,

LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Gildenê Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 158/2012 e no especial interesse da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão do tipo "menor preço", às 14:00 horas do dia 22/04/2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO, destinado ao atendimento da população na área de saúde desta municipalidade, para o exercício de 2013, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, e será regido pelas Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, e mediante as seguintes condições:

1 - Termo de Referência

1,0 - Origem do pedido: Sec. Munic. de Saúde.

1.1 –Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1.2 –Processo Administrativo n°.: 0255/2013.

1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

1.4 – Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

1.5 – Credenciamento: de 13h00min às 13h40min. do dia 22/04/2013.

- 2 Data, local e hora para a entrega dos envelopes.
- 2.1 **Até o dia 22 de abril de 2013 às 13h00min** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta PMPC no endereço acima citado.
- 2.1.1 Em nenhuma hipótese será recebidos quaisquer documento para credenciamento, envelopes de propostas e habilitação fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 2.1.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no setor de protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, seguintes dizeres:

Envelope nº 001 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista. Pedro Canário/ES Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ Pregão nº 0024/2013

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista. Pedro Canário/ES Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ Pregão nº 0024/2013

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - Credenciamento

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.



Comissão Permanente de Licitação

- 3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 13h00min limitado até as 13h40min.
- 3.2.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 3.2.2 Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- 3.2.3 Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 3.2.4 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 3.2.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento (até 24 horas da abertura), ou por publicação Oficial.
- 3.2.6 Declaração de Enquadramento Como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123 de 2006 (Anexo V).
- 3.2.7 Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado, (Anexo VII);
- 3.2.8 Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, (Anexo VIII);
- 3.3 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 As 14h00min do dia 22 de abril de 2013 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMPC, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).
- 4.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4° , VII da Lei n° 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes n° 001 PROPOSTA e n° 002 HABILITAÇÃO.
- 4.1.2 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a DECLARAÇÃO de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pedro Canário - PMPC – Pregão nº 0024/2013 Envelope DECLARAÇÃO".
- 4.1.3 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 5 Objeto e recursos orçamentários



Comissão Permanente de Licitação

5.1 – O objeto do presente edital é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, destinado ao atendimento da população na área de saúde desta municipalidade, para o exercício de 2013, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2 - Dotação Orçamentária:

5.2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário - Processo nº 0255/2013.

Ficha: 0000024.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE.

6 – Das condições gerais para a participação

- 6.1 Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 6.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.
- 6.3 Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9° e inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93.
- 6.4) Para fazer uso dos benefícios constantes na Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL):http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – Da entrega dos envelopes proposta e habilitação

- 7.1 Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pedro Canário Pregão nº 0024/2013 Envelope nº 001 PROPOSTA; Envelope nº 002 HABILITAÇÃO".
- 7.2 O Envelope nº 001 PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMPC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 - Envelope nº 001 - PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Discriminação completa do objeto ofertado com indicação da <u>marca</u> conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
- b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c). O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.



Comissão Permanente de Licitação

- d) Os veículos deveram ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- e) O pagamento será realizado **mensalmente**, em até 10 (dez) dias após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- f) Quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, manutenção, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste Edital.
- g) O preço unitário deverá ser apresentado em <u>algarismo</u>, e o preço total em algarismo e por extenso.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas com **valor superior ao limite estabelecido** neste edital ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os serviços objeto deste edital.
- 8.2.1 Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.
- 8.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, combustível, motoristas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMPC.
- 8.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- 8.5 A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- 8.6 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.
- 8.7 <u>As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.</u>
- 8.8 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, seus termos aditivos ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Declaração assinada pelo sócio gerente da empresa, *com firma reconhecida*, sob as penas da lei, de não superveniência de fato impeditivo de habilitação, que por ventura ocorram com a empresa, especificamente, as do Art. 78,VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93, (Anexo IV).
- 9.1.1.1 A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.



Comissão Permanente de Licitação

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior fica o

credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope $n^o\,01$ – HABILITAÇÃO.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **Alterada pela LEI** Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 DOU DE 08/07/2011
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF <u>e</u> Certidão Negativa da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943</u> **Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 DOU DE 08/07/2011**.
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal Sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- h) Alvará de localização de funcionamento municipal.
- i) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação, firmado por **declaração**; (*Anexo VI*).
- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 30 (trinta) dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para as empresas com sede em outros estados, deverá ser apresentada também uma Declaração do Poder Judiciário, indicando quem tem a competência para a emissão da certidão solicitada;
- l) Balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- m) **Certificado de propriedade dos veículos em nome da empresa licitante**, em conformidade com os estipulados no anexo I, a ser utilizados na prestação dos serviços, com capacidade mínima de lugares descrita no anexo I, em bom estado de conservação e demonstrando o ano de fabricação não inferior ao ano de 2005:
- o) Para a licitante vencedora do certame, a homologação e assinatura do contrato ficam condicionadas a apresentação do Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração (CRA); **da empresa**, em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Art. 2° da Lei nº. 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934/67.
- 9.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item <u>9.1.2, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", e "h"</u>.
- 9.2.1 Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 002 Habilitação, juntamente com o **CRC**.



Comissão Permanente de Licitação

- 9.2.2 O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.
- 9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem disposta pelo edital.
- 9.2.4 Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.
- 9.2.5 Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.
- 9.2.6 Sob pena de **inabilitação**, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da **CPL** da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 10.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.2 Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.2.1 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 10.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 10.4 Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 10.6 Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



Comissão Permanente de Licitação

10.10 Não moderá homos desistêncie des leures efectados entidades en momento desistente às monelida

- 10.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o lance de menor preço, assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.
- 10.12. Considera-se empate aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço final, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.13. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.12 (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 10.15. Na hipótese de não-contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.16 A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.18 Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro assim o declarará, procedendo-se em seguida a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 10.19 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.
- 10.20 Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 10.21 Ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.
- 10.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 10.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
- 10.24 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 10.25 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Da Prestação dos Serviços



Comissão Permanente de Licitação

11.1- O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

- 11.2 Os veículos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.3 Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo de deste edital.
- 11.4 A fiscalização da entrega e execução dos serviços objeto deste edital será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal: **Srº** (a). ____, **Secretária Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente edital.
- 11.5 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Pedro Canário- ES.
- 11.6 O veículo devem estar equipados com todos os equipamentos que a legislação exige.
- 11.7 O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2012, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, justificadamente, através de Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

12- Recursos

- 12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.
- 12.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

13 - Homologação e Adjudicação

- 13.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 13.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 - Retirada da Ordem de Serviço

- 14.1 A PMPC, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço relativa ao presente pregão.
- 14. 2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

15 - Aceitação e Pagamento

15.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Pedro Canário de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos serviços executados.



Comissão Permanente de Licitação

- 15.1.1 Os pagamentos serão da seguinte forma:
- a) Forma de pagamento: MENSAL (valor fixo), em conformidade com a proposta apresentada.
- 15.1.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.
- 15.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 15.3 A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 15.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 15.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 15.6 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

16 - Penalidades e Sanções

- 16.1 − A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- 16.1.1 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.
- 16.1.2 Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de serviço, calculada pela fórmula:

 $M = 0.005 \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

17 – Disposições Gerais

- 17.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 17.2 –APMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 17.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 17.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.
- 17.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 17.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



Comissão Permanente de Licitação

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3764-3609, em dias úteis no horário de 12:00 as 18:00 hs.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 17.10.1 Anexo I Especificação do objeto e demais condições;
- 17.10.2 Anexo II- Modelo de Credenciamento;
- 17.10.3 Anexo III Modelo de Declaração, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei nº 10.520/02.
- 17.10.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Fato Superveniência de Fatos Impeditivos.
- 17.10.5 Anexo V -Modelo de Declaração de Microempresas de Empresa de Pequeno Porte.
- 17.10.6 Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- 17.10.7 Anexo VII Modelo de Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado.
- 17.10.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório 17.10.10 Anexo IX Minuta de Contrato

Pedro Canário/ES, 09 de abril de 2013.
Almir Vasconcelos Neves
Pregoeiro Oficial



Comissão Permanente de Licitação

EGAO PRESENCIAL 0024/2013 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, destinado ao atendimento da população na área de saúde desta municipalidade, para o exercício de 2013, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1-DO OBJETO

- O objeto deste edital é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, destinado ao atendimento da população na área de saúde desta municipalidade, para o exercício de 2013, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Anexo I deste Edital.
- O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2013, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, justificadamente, através de Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3 – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria;
- Forma de pagamento: MENSAL (valor fixo).
- Os recursos orçamentários destinados a suprir as referidas despesas serão provenientes de recursos próprios da Saúde, em conformidade com a dotação orçamentária informada através da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, e que os pagamentos serão feitos mediante atestado da Secretaria Municipal de Saúde.
- A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;
- Disponibilizar a secretaria Municipal de Saúde, veículos devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I, os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I), no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da prestação dos serviços;
- As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;



Comissão Permanente de Licitação

- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência (Anexo I), nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

ITE M	QTD E	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁ- RIO/MÊS.	VALOR TOTAL
1	01	Locação de 01 veículo tipo automóvel sedan, cinco lugares, com sistema de ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, bancos com regulagem de altura, cor branco, motor no mínimo 1,6 cilindradas, ano de fabricação 2012 ou 2013.		

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Combustível e motorista serão por conta da CONTRATANTE.

 Secretario Municipal.	



PREGÃO PRESENCIAL 0024/2013 ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

XXXXX	xxxxxx	XXXXXX,	de	de 2	013.						
Ao Pregoei	ro da Prefeit	tura Municipal de	e Pedro	Canário							
Assunto	: Credencia	mento para a par	ticipaçâ	io no Pregão	n° <mark>0024/</mark> 2	<mark>2013</mark> .					
O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualidade	de	responsáv inscrita	el(is)	legal(is)	pela sob	Emp o	presa n'
			_	vem pela	•	ente, inform		V.Sas,	•		sr ^o .(ª
o origin	al) é pessoa	a autorizada a re	present							_	
Pregão	em epígrafe	, podendo para t	anto, of	erecer novos	lances v	erbais, transig	gir, renun	ciar a recu	rsos, requ	ierer, ass	sinar
enfim, p	raticar todo	s os atos referent	tes ao c	ertame.							
	ura Identific o representa	ável ante da empresa)									
Obs.: <u>D</u>	everá ser ap	resentado docum	iento qu	ie comprove	que o sul	oscritor tem po	oderes pa	ra a outorg	a (item 3.	<u>2.3)</u> .	



PREGÃO PRESENCIAL 0024/2013 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXX	XXXXXX	XXXXXX/XX ,	de	:	de 2013.					
Ao Pregoei	ro da Prefeit	ura Municipal de	Pedro C	Canário						
Assunto	o: Declaração	o de atendimento	de exigê	encias habi	ilitatórias pa	ıra participa	ção no P	regão nº <mark>002</mark>	4/2013.	
O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualidade	e de ,	responsáv inscrita	rel(is) no	legal(is) CNPJ	pela sob	Empresa o nº
	_	sfaz plenamente t	odas as e		_	_	_	te a disposta ame epigrafa		
	ura Identifica lo representa	ável ante da empresa)								



Processo Administrativo n.º 0024/2013.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0024/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, QUE PORVENTURA OCORRAM COM A EMPRESA, ESPECIFICAMENTE, AS DO ART. 78, VI, IX, X, XI, DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial n.º <mark>0024/2013</mark>	
sediada no comunicará previamente a Prefeitura N	(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (endereço completo), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que Municipal de Pedro Canário – ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que specificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.
Local e data	
Assinatura, qualificação e carimbo	.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006
A empresa:, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, e do seu contador, o (a) Sr. (a), portador do CRC n°, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 0024/2013 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é beneficiária e está excluído das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$ (), conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº, do último ano-calendário, é legalmente considerada (<u>MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>) e atende integralmente as exigências e disposições do art. 11 do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.
(data)
(representante legal)
(contador)
Obs: Esta declaração deverá ser entregue, junto ao credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006

regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



Processo Administrativo n.º 0255/2013

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIA Nº _0024/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. $7^{\rm o}$ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial n.º/2013	
DECLARAÇÃO	
, inscrito no C	
de seu representante legal o (a) Sr (a)	, DECLARA, sob as penas da Lei em ição da República, que não emprega menor de
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de apro-	endiz ().
Local e data	
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL 0024/2013

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACATARÁ QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n.º <mark>025</mark> Pregão Presencial n.º <mark>0024/2013</mark>	
sediada nojulgamento e a acatará quaisquer ((Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (endereço completo), DECLARA, que concorda com os critérios de decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento as às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital sem pleno acordo com o edital
Local e data	
Assinatura e carimbo (Representante legal)	



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0024/2013 ANEXO IX

Processo nº 0255/2013. Pregão nº <mark>0024/2013</mark> Contrato nº 0024/2013

MINUTA DO TERI	MO DE CONTRAT	0		
	CONTRATO DE	E	, Q U	E ENTRE SI
	CELEBRAM	O MUNI	ICÍPIO D	E PEDRO
	CANÁRIO	E	TA.T.A	EMPRESA FORMA
	ABAIXO.		,	
O Município de Pedro Canário, pessoa jurídica de direito prom Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Cato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gildenê Perei (RG) nº, inscrito no CPF sob o n.º, residente doravante denominada CONTRATADA, com sede (en, nome, nacionalidade, estado civil, profissão)	anário/ES, adiante de ira dos Santos, (Estade e nesta Cidade e a lendereço completo)(condição jurío ajustam o present le saúde desta municipateriores, de acordo centemente de transcolo, porém, ressalvada que se regerá pelas clá	nominada o Civil), (per mende	contrat profissão), p ascrita no CN presentante) de a LO para o exerc constam do amente com o transcritas nintes:	ANTE, neste ortador da CI ————————————————————————————————————
saúde desta municipalidade, para o exercício de 2013, em o de Referência, Anexo I deste Contrato e cláusulas seguintes 1.2 - Dotação Orçamentária: 1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à c	conformidade com as s.	especificaç	ções constan	
Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Proces	sso nº 0255/2013.			
Ficha: 0000024. Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SA Função: 10 – SAÚDE.	AÚDE.			
Sub Função: 301 — ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0009 — SAÚDE PARA TODOS. Projeto/Atividade: 2.037 — MANUTENÇÃO DA SECRETARI. Elemento de Despesa: 33903900000 — OUTROS SERVIÇOS D Fonte do recurso: 12010000 — RECURSOS PRÓPRIOS DA SA	DE TERCEIROS – PE	SSOA JUF	RÍDICA.	
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAM 2.1 –O valor do presente contrato é de R\$ (até 10 (dez) dias após a apresentação da competente nota fis conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Municipal de	_) sendo que o pagame scal correspondente a			
2.1.1- Os pagamentos serão da seguinte forma:				
2.1.2 - Forma de pagamento: MENSAL (valor fixo), conforme p	proposta apresentada.			
2.1.3 - Os recursos orçamentários destinados a suprir as referi Saúde, em conformidade com a dotação orçamentária inform Município, e que os pagamentos serão feitos mediante atestado	nada através da Secre	etaria Mun	icipal de Fi	



Comissão Permanente de Licitação

2.2 - A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

- 2.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4 A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 2.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 2.7 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
- 2.8 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULATERCIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2 O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2012, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de ________, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, justificadamente, através de Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 4.3 A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.
- 4.4 Os veículos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, obrigatoriamente das 7h00min as 10h00min e das 13h00min as 16h00min preferivelmente nas segundas ou terças-feiras.
- 4.5 Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- 4.6 O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.
- 4.7 A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.
- 4.8 Os prazos do inicio dos serviços admitem prorrogação, a critério do contratante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
 - a) Alteração das especificações pela Administração;
 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;



Comissão Permanente de Licitação

- c) Interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4.9 Constatada a interrupção da prestação dos serviços, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- 5.1) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- 5.2) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- 5.3) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 5.4) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.
- 5.5) A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 5.6) Serão de responsabilidade da <u>CONTRATADA</u> todos os encargos com a manutenção do veículo, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante de qualquer ônus; **exceto combustível. lubrificante e motorista**.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1 A recusa da contratada em executar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.
- 6.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 6.3 Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
 - c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4 As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764-3609



Comissão Permanente de Licitação

.....

- 6.5 As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.
- 6.6 As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:
 - a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- 6.7 As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.
- 6.8 As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:
 - 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
 - 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
 - 3 Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
 - 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
 - 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
 - 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
 - 9 Dissolução da sociedade;
 - 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
 - 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 7.2 Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços executados, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de servico, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da entrega do objeto deste contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal Srº. _____, Secretária Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 10.1 O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.
- 10.1.1- Os veículos deveram ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.2 **A CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.4 **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.
- 10.5 Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 10.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1- A CONTRATADA será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.
- 11.2- A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário ES, Comarca de Pedro Canário.
- 13.2 Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 13.2.1 Anexo I do Edital Especificação do objeto e demais condições;

de 2013.	Pedro Canário, de
XXXXXXXXX	
eito Municipal	Prefeit
Contratante	
Contratada	



PREGAO PRESENCIAL 0024/2013 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, destinado ao atendimento da população na área de saúde desta municipalidade, para o exercício de 2013, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1-DO OBJETO

- O objeto deste edital é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, destinado ao atendimento da população na área de saúde desta municipalidade, para o exercício de 2013, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2013, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, justificadamente, através de Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria;
- Forma de pagamento: MENSAL (valor fixo).
- Os recursos orçamentários destinados a suprir as referidas despesas serão provenientes de recursos próprios da Saúde, em conformidade com a dotação orçamentária informada através da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, e que os pagamentos serão feitos mediante atestado da Secretaria Municipal de Saúde.
- A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;
- Disponibilizar a secretaria Municipal de Saúde, veículos devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I, os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I), no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da prestação dos serviços;



Comissão Permanente de Licitação

- As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a

- Secretaria Municipal de Saúde:
- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência (Anexo I), nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

ITE M	QTD E	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁ- RIO/MÊS.	VALOR TOTAL
1	01	Locação de 01 veículo tipo automóvel sedan, cinco lugares, com sistema de ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, bancos com regulagem de altura, cor branco, motor no mínimo 1,6 cilindradas, ano de fabricação 2012 ou 2013.		

DEMAIS CONDIÇÕES:

-	Secretario Municipal.	



COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Canário uma cópia do edital de Pregão Presencial nº 0024/2013 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO, destinado ao atendimento da população na área de saúde desta municipalidade, para o exercício de 2013, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

	Pedro Canário/ES, de fevereiro de 2013.
	Assinatura
	Nome legível
DADOS DA EMPRES	A ADQUIRENTE
Razão Social:	
N° CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade – (UF):	
CEP: Tel:	
Pessoa de contato:	